

Exma. Senhora  
Coordenadora do GT – Ordens Profissionais  
Deputada Joana Sá Pereira

Incumbe-me o Senhor Bastonário, Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, de enviar o documento com as posições da OET apresentadas ontem durante a audição conjunta.

Com os melhores cumprimentos.

Isabel Velasco  
Gabinete do Bastonário



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

Praça Dom João da Câmara, 19  
1200-147 Lisboa  
T. 213 256 339 Telm. 919796360  
<http://www.oet.pt>





Exma Senhora Presidente  
Senhoras Deputadas, Senhores Deputados,  
Caro Bastonário, Caro Presidente,  
minhas senhoras e meus senhores.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos começa por agradecer o facto de poder dar a sua opinião sobre a lei das Ordens.

Esta oportunidade é muito relevante para nós pois como nunca fomos aceites no CNOP – Conselho Nacional das Ordens Profissionais, esta é uma ocasião para manifestarmos de viva voz as nossas posições.

Decorridos que são quase de 10 anos sobre a publicação da lei, é natural que se proceda ao aperfeiçoamento da mesma.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos não está contra a revisão proposta, o que nos parece é que a segunda versão do PS - PL 108/XV - não atinge o objetivo de ser uma lei chapéu e esse objetivo não pode ser falhado, mas no limite se for aprovada tal como está, nada de mal virá ao Mundo.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos admite que as Ordens ou algumas Ordens tenham ido para além do que podiam e deviam em termos corporativos e mesmo tentando condicionar o Estado e por essa razão percebemos que seja proposto como obrigatória a existência do provedor, do conselho de supervisão, da questão das incompatibilidades dos sindicalistas, das sociedades multidisciplinares e a questão trágica dos estágios.

Estando de acordo com a ideia genericamente, já as propostas concretas dos vários partidos, Chega e IL, por desadequadas merecem que se diga que a primeira nada acrescenta e a da IL não merece a nossa aprovação, a do PAN, por ser uma proposta objetiva, merece ser considerada.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos considera que o provedor integrar o conselho de supervisão não faz sentido, como não faz sentido que o conselho de supervisão tenha mais membros não inscritos do que inscritos na Ordem.

Como não faz sentido que seja alterado o artigo 5.º da lei, pois as Ordens devem ter como preocupação o consumidor final, também a limitação dos sindicalistas só poderem pertencer aos órgãos dirigentes passados 4 anos de deixarem de ser dirigentes sindicais.

Já relativamente às sociedades multidisciplinares não tem razão de ser a formulação proposta.

As Ordens não devem/podem ser um instrumento para proteger os instalados.



As Ordens devem garantir o acesso aos jovens formados e ser garantia de uma boa prestação de serviços aos destinatários da profissão.

Os estágios, quando obrigatórios nunca superiores a 12 meses, fazem todo o sentido e deviam ser remunerados.

Na nossa opinião a lei das Ordens deve melhorar o que está bem e corrigir o que está mal.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos toma a liberdade, na sequência do que já enviou por escrito em 21 de junho, de fazer as sugestões pois não é justo dizer que não concordamos sem fazer propostas sensatas e realistas.

Assim e como como contributos, propomos algumas soluções que nos parecem desbloqueadoras do atual clima de confronto entre as Ordens/Governo/Assembleia.

1. O provedor deve ser obrigatório e pode ser ou não membro da Ordem.
2. O conselho de supervisão deve existir, mas sendo a maioria dos membros das Ordens e as competências devem ser de recurso pelo que devem ser eliminadas as alíneas a) e b) do n.º 2 do PL 108/XV (proposta do PS).
3. Os membros não podem ser ao mesmo tempo dirigentes dos sindicatos e das Ordens.
4. As sociedades multidisciplinares devem ser constituídas exclusivamente por membros das Ordens.
5. Os estágios só devem existir se imprescindíveis para a conclusão da formação.
6. Os custos de inscrição nas Ordens, estágios incluídos, devem ser simbólicos, como simbólicas devem ser as quotas.

Como se materializa:

1. O provedor deve ser nomeado pelo Bastonário depois de obter aprovação no conselho de supervisão e não pode ser remunerado, quando muito terá direito á compensação do trabalho objetivo e despesas efetuadas.
2. O conselho de supervisão deverá ter 5 membros da Ordem e 3 elementos indicados pelo CRUP, CSISP e APESP.
3. Os sindicalistas não podem ser simultaneamente dirigentes do sindicato e da Ordem.
4. As sociedades multidisciplinares não podem ser formas de extinguir a profissão liberal, como já acontece hoje com a certificação energética em que a EDP faz certificação e um perito assina todos os certificados, a isto podemos chamar de uberização da profissão liberal.
5. Os estágios, quando nos estatutos de cada Ordem e aprovados os Regulamentos pela tutela, devem ser remunerados pelo IEFP ou manter o regime de bolsa de estudos, como acontece com os estudantes do ensino superior.



A Ordem dos Engenheiros Técnicos considera que para não haver quaisquer dúvidas de intromissão do Estado/Governo nos órgãos das Ordens se deveria criar o Conselho da Ordens e seria este Conselho que fazia as propostas de provedor e membros do conselho de supervisão para cada Ordem.

No caso da Ordem dos Engenheiros Técnicos somos a destacar que:

1. Possuímos provedor da atividade para membros e consumidor final do produto de engenharia.
2. Os estágios foram reduzidos ao tempo estritamente necessário para que o candidato complete o seu processo de inscrição e serão extintos quando os estatutos o permitirem, pois temos um modelo de competências estipulado pela Lei n.º 40/2015 que permite uma evolução consoante os anos de atividade e formações complementares.

O nosso Regulamento já foi alterado duas vezes com aprovação da tutela, pelo que é desnecessário criar entropia com o conselho de supervisão.

3. A Ordem dos Engenheiros Técnicos possui hoje um Conselho Jurisdicional com 5 membros que é uma instância de recurso após a intervenção dos Conselhos Disciplinares Regionais que gostaríamos que dos 5 conselhos atuais, existisse só um nacional para uniformização dos procedimentos.
4. Os sindicalistas com a entrada em vigor da lei terão de optar pela Ordem ou pelo Sindicato.

Obviamente que percebemos o clima de suspeição, mas tudo devemos fazer para aprofundar o modelo e não retroceder por causa de um ou outro momento de crise como os que já aconteceram com Ordens.

Senhora Presidente,  
Senhoras Deputadas, Senhores Deputados

Não será só com a revisão da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro que se alterará para melhor.

A necessidade de estágio surge porque o facto de estarmos neste momento nas áreas das engenharias clássicas serem ministradas por doutorados que não têm experiência profissional e isso é tanto mais crítico no ensino politécnico pois os docentes não têm vocação experimental.

A existência da carreira docente do ensino superior universitário e politécnico e legislação que exige que só os doutorados possam dar aulas tem vindo a matar o ensino superior tecnológico.

Importante também seria que a A3ES não aprovasse cursos aos quais não estivesse garantido o acesso à profissão pela Ordem respetiva pois muitas vezes o estágio surge como necessidade de colmatar falhas na formação ministrada na Academia e que no caso das Engenharias não é aceitável que não seja exigido matemática e física.



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

Audição no Grupo de Trabalho - Ordens Profissionais  
11/10/2022 - 16:30 horas

Audição conjunta das Ordens dos Engenheiros, dos  
Engenheiros Técnicos e dos Arquitetos

É urgente olhar para este problema e por isso a Ordem dos Engenheiros Técnicos propõe que seja ouvida neste processo a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a A3ES.

Temos muito a melhorar e de entre essas medidas uma delas seria a de garantir a todos os estudantes que concluíam o ensino secundário com média de 15 valores ou superior, acesso garantido ao ensino superior público e consequentemente, após a conclusão do curso superior, o acesso à profissão sem entraves pelas Ordens.

Muito obrigado,

Augusto Guedes